

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREVIC, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC E O CRC- PROGRAMANDO/METARRECICLAGEM, REPRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO PROGRAMANDO O FUTURO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC inscrita no CNPJ nº 07.290.290/0001-02, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto O, Bloco A, Edifício Venâncio 3000, 3º Andar, Asa Norte, Brasília- DF, CEP: 70.716-900, neste ato representada por LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES, Diretor de Administração da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, nomeado pela Portaria nº 1.984, publicada no DOU de 10 de março de 2023, doravante denominada DOADORA,e o **CRC- PROGRAMANDO/METARRECICLAGEM, REPRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO PROGRAMANDO O FUTURO**, CNPJ: 05.014.680/0001-16, com sede na Quadra 06, lotes 20/80, Setor Leste Industrial, CEP: 72.445-060 Gama/DF, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado por FÁBIO OLIVEIRA PAIVA, Coordenador/Geral, contador, RG 2.401.144 SSP/DF, CPF 005.754.521-96, nomeado conforme Ata da Assembleia Geral da associação datada de 29 de novembro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 44011.005671/2025-70, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e do cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens especificados abaixo, considerados inservíveis para a DOADORA e classificados como ociosos e antieconômicos pela Comissão de Desfazimento.

RELAÇÃO DE BENS DE TI - DESFAZIMENTO 2025			
TIPO DE EQUIPAMENTO	FUNCIONANDO - OCIOSOS	COM DEFEITO - ANTIECONÔMICOS	TOTAL
CPU'S	195	33	228
MONITORES	124	7	131
NOTEBOOKS	82	65	147
TOTAL	401	105	506

CPU'S			
MARCA	FUNCIONANDO - OCIOSOS	COM DEFEITO - ANTIECONÔMICOS	TOTAL
DELL	125	12	137
HP	49	9	58
INFOWAY		1	1
ITAUTEC		1	1
LENOVO	21	10	31
TOTAL	195	33	228

MONITORES			
MARCA	FUNCIONANDO - OCIOSOS	COM DEFEITO - ANTIECONÔMICOS	TOTAL
DELL	28	1	29
HP	60	3	63
INFOWAY	3		3
LENOVO	30		30
LG	1	3	4
SAMSUNG	2		2
TOTAL	124	7	131

NOTEBOOKS			
MARCA	FUNCIONANDO - OCIOSOS	COM DEFEITO - ANTIECONÔMICOS	TOTAL
DELL	10	6	16
HP	62	23	85
ITAUTEC	9	32	41
LENOVO		3	3
TOSHIBA	1	1	2
TOTAL	82	65	147

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Os valores dos bens a serem doados, foram avaliados economicamente, com base nos valores depreciados registrados no Sistema Integrado de Gestão – SIGA, resultando em um montante total de R\$ 71.457,77, conforme demonstrado no resumo abaixo e na planilha de classificação de bens Doc. SEI nº 0876662.

Resalta-se que o relatório SIGA apresenta o valor de aquisição de todos os bens, utilizado como parâmetro para o cálculo da depreciação no referido sistema, conforme Doc. SEI nº 0876663.

AVALIAÇÃO DOS BENS		
TIPO EQUIPAMENTO	DE VALOR AQUISIÇÃO	DE VALOR ATUAL DEPRECIADO
CPU'S	R\$ 402.960,05	R\$ 33.888,46
MONITORES	R\$ 56.350,95	R\$ 2.835,34
NOTEBOOKS	R\$ 473.679,11	R\$ 34.733,47
TOTAL	R\$ 932.990,11	R\$ 71.457,27

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1. Transferir ao DONATÁRIO, pelo presente instrumento, a propriedade dos bens móveis especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste mesmo instrumento, no estado em que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

4.1. Utilizar os bens objeto da doação exclusivamente para fins e uso de interesse social conforme informado no Ofício nº 38184/2025/MCOM, tendo em vista que o CRC faz parte do Programa de Inclusão Digital do Governo Federal, de responsabilidade do Ministério das Comunicações e que está apto a receber doações, de acordo com a LEI Nº 14.479.2022.

4.2. Retirar os bens objeto da doação, no Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto O, Bloco A, Edifício Venâncio 3000, 3º Andar, Asa Norte, Brasília- DF, CEP: 70.716-900, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante assinatura, por ambas as partes, de Termo de Entrega.

4.3. Arcar com eventuais despesas necessárias à retirada dos bens.

4.4. Não transferir a terceiros quaisquer direitos e/ou obrigações/encargos previstos neste instrumento ou dele decorrentes.

4.5. Responsabilizar-se pela destinação final ambientalmente adequada aos bens móveis objeto do presente instrumento, ao fim do ciclo de vida, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA- DA TRANSMISSÃO DOS BENS

5.1. O domínio que a DOADORA detém sobre os bens de que trata o presente termo passam a pertencer efetivamente ao DONATÁRIO, no ato da entrega dos bens.

CLÁUSULA SEXTA- DA IRREVOGABILIDADE

6.1. Pelo presente Termo a DOADORA transfere ao DONATÁRIO, o domínio, a posse e a propriedade dos bens especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA mediante as obrigações assumidas na CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

7.1. Aos casos omissos serão aplicáveis, no que couber, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 9.373, de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicidade devida relativamente à celebração do presente instrumento competirá à DOADORA e será efetuada nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo, a tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e do art. 2º, inciso II, alínea "c", 13, do Anexo I, ao Decreto nº. 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

9.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ato, o foro da Justiça Federal, por força do art. 109, I, da Constituição da República.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2025

LEONARDO ZUMPICHIATTI
DE CAMPANI
RODRIGUES:02194649956
Assinado de forma digital por
LEONARDO ZUMPICHIATTI DE
CAMPANI RODRIGUES:02194649956
Dados: 2025.12.10 14:39:07 -03'00'

DOADORA:

LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES – DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Assinado de forma digital por
PROGRAMANDO O
FUTURO:05014680000116
Dados: 2025.12.15 16:43:28 -03'00'

DONATÁRIO:

FÁBIO OLIVEIRA PAIVA – COORDENADOR GERAL

CRC- PROGRAMANDO/METARRECICLAGEM, REPRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO PROGRAMANDO O FUTURO

Referência: Processo nº 44011.005671/2025-70

SEI nº 0876672

PREVIC - Protegendo o seu futuro e gerando confiança para o Brasil crescer mais

Ed. Venancio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br